

calização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2680628

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22/09/2025

PROCESSO Nº SEI-180003/000104/2025 - AUTORIZO a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, inscrita no CNPJ nº 42.205.359/0001-07, no valor total de R\$ 97,23 (noventa e sete reais e vinte e três centavos), tendo por objeto a contratação de serviço de criação do domínio "fmis.rj.gov.br", com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2680772

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 16.09.2025

PROCESSO Nº SEI-180005/000937/2025 - DEBORAH CAVALCANTI RIBEIRO, Identidade Funcional n.º 637478-6. **AUTORIZO** provisoriamente a concessão do adicional de qualificação o servidor DEBORAH CAVALCANTI RIBEIRO, Bailarina, ID nº 637478-6 no valor R\$ 251,41 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) a contar de 01/10/2025, instituída pela Lei nº 5.777, de 29 de junho de 2010, na forma do Decreto nº 42.720, de 26 de novembro de 2010 e Portaria FTM/RJ nº 235 de 08 de novembro de 2013 com alteração do arts. 13 e 14 pela Portaria FTM nº. 392 de 12/05/2021.

DE 17.09.2025

PROCESSO Nº SEI-180005/000922/2025 - ELISA MARIA ALVES BAETA, Identidade Funcional n.º 28782461. **AUTORIZO** provisoriamente a concessão do adicional de qualificação o servidor ELISA MARIA ALVES BAETA, Bailarina, ID nº 28782461 no valor R\$ 251,41 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) a contar de 01/10/2025, instituída pela Lei nº 5.777, de 29 de junho de 2010, na forma do Decreto nº 42.720, de 26 de novembro de 2010 e Portaria FTM/RJ nº 235 de 08 de novembro de 2013 com alteração do arts. 13 e 14 pela Portaria FTM nº. 392 de 12/05/2021.

Id: 2680695

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA
DE 19.09.2025

INSTAURA comissão de sindicância para apurar fatos narrados por meio do processo SEI -32001/002798/2024, **DESIGNANDO** para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **GABRIELLE GUIMARÃES, LEONARDO JOSÉ DE MOURA BRAGA, e ECTOR ARAGÃO CARDOSO**, sob a presidência do primeiro.

Id: 2680773

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 376 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ INTEGRADO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGTI.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o que consta no processo SEI-320001/002314/2025,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e sua regulamentação pelo Decreto nº 46.205, de 27 de dezembro de 2017;
- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Lei do Governo Digital;
- o Decreto nº 48.891 de 10 de janeiro de 2024, que institui a política de governança em privacidade e proteção de dados pessoais do Estado do Rio de Janeiro;
- a Portaria PRODERJ/PRE Nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que institui a Estratégia da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - EGTIC/RJ,
- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 7, de 29 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos de segurança da informação em soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC;
- a necessidade de consolidar os comitês existentes (CETI, PEDITIC e CSI) em uma estrutura única e integrada;
- a importância da governança de tecnologia da informação, planejamento estratégico, segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- a busca por maior eficiência, transparência e alinhamento institucional nas ações de TI e segurança da informação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ INTEGRADO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CGTI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da CGE/RJ, o Comitê Integrado de Governança de Tecnologia e Segurança da Informação - CGTI, órgão colegiado de natureza consultiva e caráter permanente, com responsabilidades estratégicas, executivas e operacionais.

Art. 2º - O CGTI tem como competências:

I - Formular e aprovar políticas, diretrizes e planos estratégicos de TI e segurança da informação;
II - Homologar o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação - PEDITIC;
III - Coordenar ações de prevenção e resposta a incidentes cibernéticos;
IV - Monitorar indicadores de desempenho de TI e segurança da informação;
V - Avaliar e aprovar demandas de novas soluções tecnológicas, observando os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016;
VI - Implementar e revisar a Política de Segurança da Informação e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
VII - Promover capacitação e conscientização sobre segurança da informação, em alinhamento com a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 7/2025;
VIII - Deliberar sobre a alocação de recursos orçamentários de TI;
IX - Desenvolver outras atividades correlatas às suas finalidades, ressaltando os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CGTI

Art. 3º - O CGTI será composto pelos gestores ou representantes das seguintes unidades:

a) Gabinete da Controladoria GeralEfetivo - Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante - ID Funcional 511478-4Suplente - Viviane e Silva de Souza - ID Funcional 5162632-2
b) Subcontroladoria Geral do EstadoEfetivo - Rodrigo Xavier dos Santos - ID Funcional 5015507-5Suplente - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID Funcional 5015491-5
c) Corregedoria Geral do EstadoEfetivo - Camila Alves Ribeiro - ID Funcional 5155193-4Suplente - Beatriz Lage Brum - ID Funcional 5155172-1
d) Auditoria Geral do EstadoEfetivo - Raphael Zuza Nieto - ID Funcional 5025713-7Suplente - Letícia Spinola Flavio - ID Funcional 5155191-8
e) Ouvidoria e Transparência Geral do EstadoEfetivo - Tiago Nunes Figueiredo - ID Funcional 5155211-6Suplente - Paola Rojas Pereira - ID Funcional 4389868-8
f) Diretoria Geral de Administração e FinançasEfetivo - Patricia Viçoso Figueiredo - ID Funcional 4318123-6Suplente - Raphael Pereira Carvalho Gondin de Assunção - ID Funcional 5164974-8
g) Assessoria de Tecnologia da InformaçãoEfetivo - Claudio José Ascenção de Andrade - ID Funcional 617767-0Suplente - Roberta da Silva Macedo Mello - ID Funcional 4193268-4
h) Gestor de Segurança da InformaçãoEfetivo - Daiane dos Santos Costa - ID Funcional 4421757-9Suplente - Gabriel Ferreira dos Santos - ID Funcional 5125841-2
i) Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados PessoaisEfetivo - Thelma Regina Albuquerque Santos da Silva - ID Funcional 1961186-2

Parágrafo Único - Para compor o comitê, o servidor ou seu substituto não poderão estar submetidos à sindicância e/ou respondendo Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

Art. 4º - O Comitê será presidido pelo Assessor de Tecnologia da Informação, podendo ser substituído por membro indicado em caso de impedimento ou por outro gestor quando exigido em legislação específica.

Art. 5º - A participação do Gestor de Segurança da Informação e do Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais será exigida exclusivamente nas reuniões do Comitê que tenham como pauta assuntos pertinentes à segurança da informação ou à proteção de dados pessoais.

Art. 6º - A atuação no CGTI não será remunerada e não implicará aumento de despesa pública.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O CGTI se reunirá bimestralmente, podendo haver convocações extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de metade mais um dos membros.

Art. 9º - Poderão ser convidados especialistas externos, sem direito a voto, para subsidiar os trabalhos do Comitê.

Art. 10 - As reuniões serão registradas em ata e encaminhadas eletronicamente aos membros.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CGTI em consonância com os interesses estratégicos da CGE/RJ.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CGE nº 007/2018, 85/2021, 165/2022, 179/2023, 335/2024, 361/2025 e 369/2025.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETOControlador-Geral do Estado

Id: 2680858

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 22/09/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001776/2025 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor da empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, no valor de R\$ 112.247,02 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos), destinada à aquisição e montagem de mobiliários para a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares, conforme padronização consubstanciada nos autos do Processo nº SEI-320001/002287/2025, que, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificou a necessidade de assegurar eficiência, uniformidade e economicidade, garantir ergonomia e segurança segundo normas técnicas, evitar incompatibilidades, otimizar o espaço físico, reduzir custos de manutenção e promover a continuidade estética e funcional dos ambientes institucionais.

Id: 2680724

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/09/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000304/2025 - VINCULAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2680572

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 22/09/2025

PROCESSO Nº SEI-030002/007503/2025 - Revalidação de Placa Particular - DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/114820/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/115954/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2680681

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/09/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000290/2025 - Revalidação de Placas Particulares - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2680762

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.332
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/002030/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 053/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa 3STRUCTURE IT LTDA, por meio do processo nº SEI-430002/002030/2024, que tem por objeto a prestação de serviços, por empresa especializada, de subscrições de software de backup do fabricante VEEAM, com garantia e acesso às atualizações por 60 meses, além de serviço de treinamento oficial, conforme os requisitos, especificações e quantitativos, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato.

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

I - gestor: Élio Thomé de Souza Filho, Assessor, ID Funcional n.º 4347507-8;

II - suplente do Gestor: Daniel Luzente de Lima, Diretor, ID Funcional n.º 4349885-0;

III - fiscal Requisitante: Bruno Ricardo Soares, Analista de Sistemas, ID Funcional n.º 4349717-9;

IV - fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento, ID Funcional n.º 4372004-8;

V - suplente: Ricardo Godinho Fontes, Analista de Sistemas, ID Funcional n.º 4349687-3;

VI - fiscal Administrativo: Áquila do Nascimento Nazariano, Assistente, ID Funcional n.º 5128811-7; e

VII - suplente do Fiscal Administrativo: Natália Maria da Silva Ananias, Assessora, ID Funcional n.º 5160953-3.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 053/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.296, de 18 de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025

RODRIGO LOPES XAVIER
Presidente

Id: 2680649

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.333
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-120211/000659/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 015/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Software AG Brasil Informática e Serviços LTDA., por meio do processo nº SEI-120211/000659/2020.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores: